



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO (AO PARECER AO PL 2992, DE 2023)

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.992, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que cria o Roteiro Turístico Caminhos da Fé, nos Estados de Minas Gerais e de São Paulo.

RELATOR: Senador EDUARDO GIRÃO

I – RELATÓRIO

Depois da apresentação do meu relatório, o autor da Proposição, Senador Astronauta Marcos Pontes pediu que fossem feitas duas correções redacionais no texto da matéria.

Para tanto, procedemos as alterações pontuais no voto anteriormente proferido, de natureza meramente redacional, com o fim aperfeiçoar e aprimorar a proposta, sem contudo alterar o escopo da matéria.

São estas, pois, as alterações que propomos:

i) Na ementa e onde constar nos artigos da proposição, substituição de “Roteiro Turístico Caminhos da Fé” para “Roteiro Turístico Caminho da Fé”.

ii) No *caput* do artigo 2º do projeto de lei, supressão de “do Norte, logo após “Aparecida” para correção do nome do município.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.992, de 2023, com as seguintes adequações redacionais:

- i) Na ementa e onde constar nos artigos da proposição, substituição de “Roteiro Turístico Caminhos da Fé” para “Roteiro Turístico Caminho da Fé”.
- ii) No *caput* do artigo 2º do projeto de lei, supressão de “do Norte, logo após “Aparecida” para correção do nome do município.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

